



PROJETO DE LEI PL./0296.9/2013

Lido no Expediente

62ª Sessão de 06/08/13

As Comissões de:

5 - Justiça

14 - Trabalho

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Secretário

Declara de utilidade pública o Instituto Pró-Inovação do Sul Catarinense – IPROI, com sede no município de Criciúma.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Instituto Pró-Inovação do Sul Catarinense – IPROI, com sede no município de Criciúma.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - Certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas

Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Jailson Lima



JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Submeto à consideração de Vossas Excelências o Instituto Pró-Inovação do Sul Catarinense – IPROI, com sede no município de Criciúma.

A entidade é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e tem por objetivo promover a interação e cooperação entre universidades, empresas, organizações não governamentais e agências de fomento nacionais e internacionais, visa estimular e inovação, o desenvolvimento sustentável e melhor qualidade de vida a sociedade em geral. O Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade moralidade, sem discriminação de raça, cor gênero ou religião.

Face à relevância dos propósitos a que se destina a referida entidade, conforme termos alinhados em seu estatuto, e para que possa usufruir dos direitos e vantagens da legislação vigente, solicito a devida acolhida.

Sala das Sessões,

Deputado Jailson Lima